



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildef Raimundo Ribeiro
Renê Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8011
Fax: 3946-3011



FOLHA

066/0

00251

8º TABELIONATO DE NOTAS
8º TABELIONATO DE NOTAS
6213295-6385
6213295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original: Dou
Fe. 25/04/2012
Goiânia, 25/04/2012
Em Teste da Verdade
Diane Cristina de Oliveira
Escritora Autorizada
0003 41444

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: KASSILA ANDREA PINTO LIMA A FAVOR DE MARCO ANTONIO RIBEIRO LIMA.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, (15/09/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Simony Coelho Medeiros Gouveia, Escritor, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **KASSILA ANDREA PINTO LIMA**, brasileira, solteira, maior e capaz, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade nº 30.600.846-4-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 280.361.628-90, residente e domiciliada na Rua Souza Franco 430, Casa 03, Apartº 201, Rio de Janeiro-RJ, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador **JOÃO CASSIMIRO DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 6.066.847-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 060.462.159-00, residente e domiciliado na Rua Santa Gertrudes 390, quadra 31, lote 06, Goiânia-GO, conforme procuração lavrada no 22º Serviço Notarial do Rio de Janeiro-RJ, lavrada no livro nº 911, folhas 119, Ato nº 116, aos 09/09/2011; e de outro lado, como outorgado comprador, **MARCO ANTONIO RIBEIRO LIMA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9321-CRECI-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 633.400.541-34, residente e domiciliado na Rua CN-09, com CN-14, quadra 16, lote 01 apartº 101, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título e senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Lote nº 27, da quadra nº 06, situado na Rua JR-05, no loteamento denominado "JARDIM REAL", município de Goiânia-GO, com a área de 509,80 metros quadrados, sendo: 11,46 metros de frente; 25,59 metros de fundos, dividindo com os lotes nºs 01 e 28; 19,30 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 28; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 26; e, 10,75 metros pela linha de chanfrado, havido conforme matrícula nº 83.811 de ordem do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO.** E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **RS40.000,00 (quarenta mil reais)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transfere neste ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA** todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Rener Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes



TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO 01295

FOLHA 066/067

0018

0025755

escritura. Pela outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTEI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção-I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$563,18. Taxa Judiciária: R\$25,63. Eu, (a.), Simony Coelho Medeiros Gouveia, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 15 de setembro de 2011.. Simony Coelho Medeiros Gouveia, Escrevente, (aa.) JOÃO CASSIMIRO DE LIMA NETO, Procurador, MARCO ANTONIO RIBEIRO LIMA, Outorgado Comprador.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Simony Coelho Medeiros Gouveia

Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e razo.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 15 de setembro de 2011.

Simony Coelho Medeiros Gouveia
Escrevente

NOTAS



8º Tabelionato de Notas

(62)3295-6385 - (62)3295-6371

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

GOIÂNIA, 25/04/2012

Em Teste da Verdade

Diane Cristina de Oliveira

Escrevente Autorizada

00002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 158047

Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral

Atos Praticados

R-2 - 83811 - compra e venda

Em 07/12/2011

O Suboficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial



